

Projeto de Lei nº 4.776, de 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

Emenda Supressiva
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Suprima-se o art. 71, do PL n. 4.776/2005.

]

JUSTIFICAÇÃO

A questão da autonomia administrativa do órgão gestor florestal deve ser apreciada em outro momento, por meio de processo legislativo próprio. Prevê-la aqui, sem uma discussão mais aprofundada, é no mínimo precipitado.

O melhor caminho, portanto, é instituir o órgão e, mais adiante, após vê-lo em funcionamento, apreciar a conveniência e oportunidade de sua autonomia.

Sala das Sessões, de de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



3E1EF4D038